



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 020/2013-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA MW SOLUCOES DIGITAIS E
SUPRIMENTOS LTDA-ME

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecida na Rua João Diogo n. 100, nesta capital, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **MW SOLUCOES DIGITAIS E SUPRIMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.307.322/0001-64, Inscrição Estadual nº 0627020029, com sede à Rua João Ribeiro nº 263, sala 01, Bairro Santa Efigenia, na cidade de Belo Horizonte-MG, CEP 30.260-110, telefone (31) 3465-3638 / (31) 3465-3601, email mwsolucoes@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo dos Santos Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 004/2013-MP/PA**, por Preço Global, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo nº. 217/2012-SGJ-TA (Prot. 30015/2012) e Ata de Registro de Preços 021/2013-MP/PA** e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de **Serviço de Assistência Técnica, incluindo mão-de-obra e peças de reposição (sem ônus para o MPPA)**, para equipamentos Xerox – modelo WorkCentre 3550.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2013-MP/PA;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 22/02/2013, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.
- d) Ata de Registro de Preços nº 021 /2013-MP/PA;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 2.739,00 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais)**, totalizando **R\$ 32.868,00 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais)** anual, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento dos serviços abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Unid	Quantidade (A)	Preço Unitário Mês (B)	Preço Total Mês (C=AxB)	Preço Total Anual (Cx12)
06.307.322/0001-64						

INSC. EST. 062.293 702-0029
MW Soluções Digitais e Suprimentos Ltda
Rua João Ribeiro, 263 - Sala 01
Santa Efigênia - CEP 30260-110
BELO HORIZONTE - MG

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo nº. 100, Cidade Velha, Belém, Pará – Fone/fax (91) 4006-3503
www.mp.pa.gov.br ou email: pregao@mp.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

1	Serviço de assistência técnica preventiva e corretiva, pelo período de doze meses, para copiadoras/impressoras laser Xerox WorkCentre 3550, incluindo mão de obra e reposição (sem ônus para o MPPA) total de peças.	Serviço	11	249,00	2.739,00	32.868,00
---	--	---------	----	--------	----------	-----------

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no Banco **DO BRASIL**, Agência nº **3398-7**, Conta Corrente nº **41200-7**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior devidamente atestada pela Fiscalização, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, mediante, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência;

5.1.1. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casa decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

06.307.322/0001-64

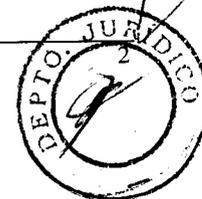
INSC. EST. 062-293-742-0020

MW Soluções Digitais e Suprimentos Ltda

Rua João Ribeiro, 263 - Sala 01
 Santa Efigênia - CEP 30260-110

BELO HORIZONTE - MG

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - Atividade de Licitações e Contratos
 Rua João Diogo nº. 100, Cidade Velha, Belém, Pará - Fone/fax (91) 4006-3503
www.mp.pa.gov.br ou email: pregao@mp.pa.gov.br





CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12.101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1 – A Contratada terá inteira responsabilidade, durante o período contratual, pela assistência técnica dos equipamentos, incluindo reposição de peças/componentes (sem qualquer ônus para o MPPA), atendimento técnico e mão de obra qualificada, no(s) endereço(s) citado(s) abaixo:

– *Inserir o(s) endereço(s) conforme a respectiva contratação/pedido de fornecimento, em conformidade com o item 4.1 do Termo de Referência.*

8.1.1 – Os endereços acima informados poderão ser alterados no decorrer do contrato, em razão de baixa, acréscimo, substituições ou remanejamentos, sendo a CONTRATADA devidamente avisada pela CONTRATANTE.

8.2 – Da Assistência Técnica:

8.2.1 – Os serviços de Assistência Técnica devem ser realizados de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), com atendimento no prazo definido como segue abaixo:

8.2.1.1 – No item 8.1.b, atendimento no local em, no máximo, 08 (oito) horas da comunicação para verificar as correções necessárias e 24 (vinte e quatro) horas para solução do(s) problema(s);

8.2.1.2 – Nos itens 8.1.f e 8.1.h, atendimento no local em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para verificar as correções necessárias e 72 (setenta e duas) horas para solução do(s) problema(s);

8.2.1.3 – Nos demais itens, atendimento no local em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para verificar as correções necessárias e 48 (quarenta e oito) horas para solução do(s) problema(s);

8.2.1.4 – Caso não seja possível cumprir os prazos acima, o contratado deverá comunicar por escrito ou por email (sag@mp.pa.gov.br) ao fiscal do contrato os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a penalidade cabível.

8.3. – Os serviços decorrentes do presente contrato incluem:

8.3.1 – Assistência Preventiva : Efetuada nos termos e recomendações técnicas do fabricante do equipamento, durante o período de vigência contratual;

8.3.2 – Assistência Corretiva: Compreendendo todos os ajustes, reparos e substituições necessárias, identificadas pelo corpo técnico da contratada.

8.3.3 – Fornecimento de peças de reposição, **sem ônus para o MPPA;**

8.3.4 – Substituição de peças, componentes e acessórios. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas sempre por outras peças, componentes e acessórios novos (sem uso) e originais, **sem ônus para o MPPA;**

8.3.5 – Serviço de substituição e remanejamento (realocação) dos equipamentos solicitados pela Contratante, **sem ônus para mesma.**

8.4 – Os serviços de manutenção preventiva constarão da verificação periódica das condições gerais de funcionamento, limpeza, ajustes, testes, substituições de peças ou componentes, quando necessário;

8.5 – Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados via telefônica quando da observação de defeitos e/ou funcionamentos anormais dos equipamentos. A resolução de tais situações deverá ocorrer, se possível, no próprio local, e quando não puderem ser resolvidos pelo técnico no local, os equipamentos

06.307.322/0001-64

INSC. EST. 062.293.702-0029

MW Soluções Digitais e Suprimentos Ltda

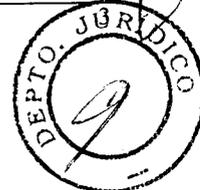
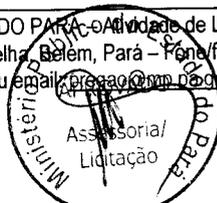
Rua João Ribeiro, 263 - Sala 01
Santa Efigênia - CEP 30260-110

BELO HORIZONTE - MG

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - Atividade de Licitações e Contratos

Rua João Diogo nº. 100, Cidade Velha, Belém, Pará - Fone/fax (91) 4006-3503

www.mp.pa.gov.br ou em [email: pregao@mp.pa.gov.br](mailto:pregao@mp.pa.gov.br)





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

deverão ser retirados, com autorização da autoridade competente, para manutenção na oficina da Contratada;

8.5.1 A empresa contratada deverá disponibilizar número de telefone para os chamados técnicos, cujo horário de atendimento deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00;

8.5.2 - Caracterizada a necessidade da assistência técnica de qualquer componente do sistema ser efetuada na oficina da contratada, esta assumirá a responsabilidade pela retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para o contratante.

8.6 - Os serviços deverão ser executados, sempre que possível, de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas nos locais, devendo os serviços de maior vulto ser realizados após o expediente e nos finais de semana, após prévia autorização da autoridade competente, sem custos adicionais ao contratante.

8.7 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, limpeza e substituição de peças nos equipamentos mencionados no item 4.1 (quadro/tabela), bem como orientação para utilização normal e adequado dos mesmos;

8.8 - Após a conclusão dos serviços, o documento de solicitação do serviço (OS) deverá ser assinado pelo responsável do Setor ou dependência, certificando-se o cumprimento da manutenção do aparelho;

8.9 - Todos os serviços executados estarão cobertos pela parcela mensal percebida pela contratada.

8.10 - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação dos serviços nos prazos previsto no item 8.2.2 e, no caso da preventiva, nos prazos definidos pelo fabricante, deve a contratada submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do contrato, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro dos respectivos prazos estabelecidos;

8.11 - Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Edital e respectivo Termo de Referência, será a contratada obrigada a proceder às substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para o MPPA, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado;

8.12 - A não substituição dos serviços ou a não retirada do material nos prazos previstos no item anterior, sujeitará a contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei das Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções.

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

06.307.322/0001-64

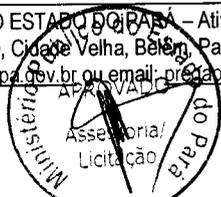
INSC. EST. 062.293.702-0029

MW Soluções Digitais e Suprimentos Ltda

Rua João Ribeiro, 263 - Sala 01
Santa Efigênia - CEP 30260-110

BELO HORIZONTE - MG

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo nº. 100, Cidade Velha, Belém, Pará – Fone/fax (91) 4006-3503
www.mp.pa.gov.br ou email: preljap@mp.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 10.2. Sem que limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:
- 10.2.1. Realizar os serviços de manutenção/correção nos horários determinados pela Contratante.
- 10.2.2. Fornecer, durante o período de vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito funcionamento do produto.
- 10.2.3. Durante a execução dos serviços os empregados da Contratada deverão observar as normas internas da Contratante.
- 10.2.4. Substituir o empregado que se mostrar inconveniente durante a execução dos serviços nas dependências da Contratante.
- 10.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao, objeto desta contratação.
- 10.2.6. Fornecer todos os esclarecimentos, que forem solicitados pela Contratante.
- 10.2.7. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 10.2.8 Designar um representante para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pelo Contratante;
- 10.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.2.10. Levar ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 10.2.11 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 10.2.12. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 10.2.13. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 10.2.12., não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;
- 10.2.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do objeto avençado.
- 10.2.15. No período de prestação dos serviços, a Contratada fica obrigada a refazer, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento; no prazo a ser estipulada pela Contratada.
- 10.2.16. A Manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 10.2.17. A empresa deve disponibilizar pelo menos 02 (duas) formas de comunicação para abertura de chamados, seja por fax, e-mail, central de atendimento ou telefone de suporte e ao final da execução dos serviços deverá apresentar Ordem de Serviço em papel timbrado da empresa, constando a data de abertura do chamado, a identificação do equipamento, a descrição do serviço realizado, a identificação do técnico responsável pelo atendimento, data e hora da conclusão dos serviços, ficando uma via com o contratante e a via da contratada deverá ser assinada por servidor responsável pela utilização do equipamento.

06.307.322/0001-64

INSC. EST. 062.293.702-0029

MW Soluções Digitais e Suprimentos Ltda

Rua João Ribeiro, 263 - Sala 01
Santa Efigênia - CEP 30260-110

BELO HORIZONTE - MG

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo nº. 100, Cidade Velha, Belém-Pará - Fone/fax (91) 4006-3503
www.mp.pa.gov.br e-mail: pregao@mp.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.18. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, o Contratante terá as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Contratante responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

11.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

11.2.3. Designar um servidor como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar o (s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos equipamentos.

11.2.4. Acompanhar a execução e o fornecimento, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

11.2.5. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço.

11.2.6. Deverá responsabilizar-se pela infra-estrutura e instalações elétricas necessárias ao funcionamento do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 1% sobre o valor do objeto adjudicado a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.2. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Manutenção corretiva, após abertura de chamado via telefônica;

II. Correção dos serviços recusados;

06.307.322/0001-64

INSC. EST. 062-293.702-0029

MW Soluções Digitais e Suprimentos Ltda

Rua João Ribeiro, 263 - Sala 01
Santa Efigênia - CEP 30260-110

BELO HORIZONTE - MG

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – Atividade de Licitações e Contratos

Rua João Diogo nº. 100, Cidade Velha, Belém, Pará – Fone/fax (91) 4006-3503

www.mp.pa.gov.br ou [email:pregao@mp.pa.gov.br](mailto:pregao@mp.pa.gov.br)





III. Manutenção preventiva;

13.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.3. De 5% sobre o valor da respectiva nota de empenho nos casos de:

- I. Prestação parcial do serviço;
- II. Não correção dos serviços recusados ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Irregularidade na execução;
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.4. De 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a execução dos objetos licitados;
- II. Não correção dos serviços recusados ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4 O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.5 SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial e irregularidade na execução do objeto não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela administração.

13.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

06.307.322/0001-64

INSC. EST. 062.293.702-0029

MW Soluções Digitais e Suprimentos Ltda

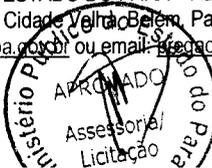
Rua João Ribeiro, 263 - Sala 01
Santa Efigênia - CEP 30260-110

BELO HORIZONTE - MG

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – Atividade de Licitações e Contratos

Rua João Diogo nº. 100, Cidade Velha, Belém, Pará – Fone/fax (91) 4006-3503

www.mp.pa.gov.br ou email: legao@mp.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica designado o servidor ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS e, no impedimento deste, ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS ANCHIETA, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 30 de abril de 2013

06.307.322/0001-64
INSC. EST. 062.293.702-0029
MW Soluções Digitais e Suprimentos Ltda
Rua João Ribeiro, 263 - Sala 01
Santa Efigênia - CEP 30260-110
BELO HORIZONTE - MG

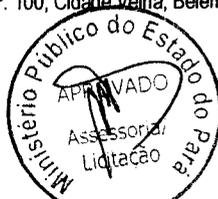
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

MW SOLUÇÕES DIGITAIS E SUPRIMENTOS LTDA

Testemunhas:

1. André Maurício
RG: 200109691

2. Ray Savello Bot.
RG: 4989377 - PO/PA



Pública realizada em 08/05/2013 via sistema comprasnet, tiveram resultado fracassado.
Belém (PA), 09 de Maio de 2013.
Andréa Mara Cicco
Pregoeira

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 523517

Contrato: 19
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia
Objeto: Serviço de manutenção predial no Prédio da Promotoria de Justiça Criminais; Promotoria de Justiça de Marituba, Prédio do Anexo I, Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Edifício Sede.
Valor Total: 67.140,41
Data Assinatura: 08/05/2013
Vigência: 09/05/2013 a 20/10/2013
Pregão Eletrônico: 85/2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122135764640000 449039 0101000000 Estadual
Contratado: TECC ENGENHARIA LTDA
Endereço: Av Maracanã, 25
CEP: 66620-260 - Belém/PAComplemento: Cj. Presidente Médice I
Telefone: 9132387455
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 523629

Nº. da Ata de Registro de Preços: 021/2013-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 004/2013-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **MW SOLUÇÕES DIGITAIS E SUPRIMENTOS LTDA**
Objeto: Registro de Preços para contratação de serviço de Assistência Técnica pelo período de doze meses, incluindo mão-de-obra e peças de reposição (sem ônus para o MPPA), para equipamentos Xerox - modelo WorkCentre 3550
Vigência: 30/04/2013 A 29/04/2014
Preços Registrados:

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quantidade (A)	Preço estimado Unitário (B)	Preço Total Estimado (C=AxB)	Preço Total Estimado Atual (Cx1,2)
1	Serviço de assistência técnica preventiva e corretiva, pelo período de doze meses, para copiadoras/impresoras laser Xerox WorkCentre 3550, incluindo mão de obra e reposição (sem ônus para o MPPA) total de peças.		18	249,00	4.482,00	53.784,00

Foro: Belém-PA
Data da Assinatura: 29/04/2013.
Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves
Endereço do Contratado: Rua João Ribeiro, nº 263, sala 01, Bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte-MG, CEP 30.260-080, telefone (31) 3465-3638 / (31) 3465-3601, email mwsolucoes@yahoo.com.br

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 523672

Contrato: 20
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Contratação de serviço de Assistência Técnica pelo período de doze meses, incluindo mão-de-obra e peças de reposição (sem ônus para o MPPA), para equipamentos Xerox - modelo WorkCentre 3550
Valor Total: 32.868,00
Data Assinatura: 30/04/2013
Vigência: 02/05/2013 a 01/05/2014
Pregão Eletrônico: 4/2013
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122129745340000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: MW SOLUÇÕES DIGITAIS E SUPRIMENTOS LTDA-ME
Endereço: R João Ribeiro, 263
CEP: 30260-110 - Belo Horizonte/MGComplemento: sala 01
Email: mwsolucoes@yahoo.com.br
Telefone: 3134653638
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 523729

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 08/05/2013
Valor: 14.400,00
Vigência: 10/05/2013 a 09/05/2014
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação de vigência, acréscimo de serviço e valor.
Contrato: 34
Exercício: 2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122129745340000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Endereço: Avenida Presidente Vargas 498, Bairro: Campina, 498
CEP: 66017-900 - Belém/PA
Email: pagevenciente@correios.com.br
Telefone: 9132113087 Fax: 9132113032
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

AVISOS SGJ-TA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 523734

AVISO Nº 010/2013-SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Estadual nº 5.810/1994, e, considerando a deliberação havida com a Coordenação dos Pólos, TORNA PÚBLICO o número de vagas disponíveis para efeitos de REMOÇÃO dentro da Região Administrativa Belém II, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público realizado de conformidade com o Edital nº 001/2004-MP, de 7/1/2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 9/1/2004, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 2148/2004-PGJ, de 7/10/2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 8/10/2004, para encaminhamento do Termo de Opção (Anexo Único) dos servidores ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data deste aviso:

REGIÃO ADMINISTRATIVA BELÉM II		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	CARGO	QUANTIDADE
MARITUBA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01

Belém (PA), 7 de maio de 2013.
MIGUEL RIBEIRO BAIA
Subprocurador-Geral de Justiça
Área Técnico-Administrativa

AVISO Nº 011/2013-SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Estadual nº 5.810/1994, e, considerando a deliberação havida com a Coordenação dos Pólos, TORNA PÚBLICO o número de vagas disponíveis para efeitos de REMOÇÃO dentro da Região Administrativa Tocantins e Marajó, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público realizado de conformidade com o Edital nº 001/2004-MP, de 7/1/2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 9/1/2004, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 2148/2004-PGJ, de 7/10/2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 8/10/2004, para encaminhamento do Termo de Opção (Anexo Único) dos servidores ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data deste aviso:

REGIÃO ADMINISTRATIVA TOCANTINS E MARAJÓ		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	CARGO	QUANTIDADE
BARCARENA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01
TAILÂNDIA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01

Belém (PA), 7 de maio de 2013.
MIGUEL RIBEIRO BAIA
Subprocurador-Geral de Justiça
Área Técnico-Administrativa

AVISO Nº 012/2013-SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Estadual nº 5.810/1994,

e, considerando a deliberação havida com a Coordenação dos Pólos, TORNA PÚBLICO o número de vagas disponíveis para efeitos de REMOÇÃO dentro da Região Administrativa Nordeste II, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público realizado de conformidade com o Edital nº 001/2004-MP, de 7/1/2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 9/1/2004, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 2148/2004-PGJ, de 7/10/2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 8/10/2004, para encaminhamento do Termo de Opção (Anexo Único) dos servidores ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data deste aviso:

REGIÃO ADMINISTRATIVA NORDESTE II		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	CARGO	QUANTIDADE
BRAGANÇA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01
CAPANEMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01

Belém (PA), 7 de maio de 2013.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça

Área Técnico-Administrativa

AVISO Nº 013/2013-SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Estadual nº 5.810/1994, e, considerando a deliberação havida com a Coordenação dos Pólos, TORNA PÚBLICO o número de vagas disponíveis para efeitos de REMOÇÃO dentro da Região Administrativa Sudoeste I, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público realizado de conformidade com o Edital nº 001/2004-MP, de 7/1/2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 9/1/2004, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 2148/2004-PGJ, de 7/10/2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 8/10/2004, para encaminhamento do Termo de Opção (Anexo Único) dos servidores ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data deste aviso:

REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDOESTE I		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	CARGO	QUANTIDADE
ALTAMIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01

Belém (PA), 7 de maio de 2013.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça

Área Técnico-Administrativa

AVISO Nº 014/2013-SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Estadual nº 5.810/1994, e, considerando a deliberação havida com a Coordenação dos Pólos, TORNA PÚBLICO o número de vagas disponíveis para efeitos de REMOÇÃO dentro da Região Administrativa Sudeste I, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público realizado de conformidade com o Edital nº 001/2004-MP, de 7/1/2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 9/1/2004, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 2148/2004-PGJ, de 7/10/2004, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 8/10/2004, para encaminhamento do Termo de Opção (Anexo Único) dos servidores ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data deste aviso:

REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDESTE I		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	CARGO	QUANTIDADE
MARABÁ	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01
PARAUPEBAS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	01

Belém (PA), 7 de maio de 2013.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Subprocurador-Geral de Justiça

Área Técnico-Administrativa

CONTINUA NO CADERNO 11



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br sexta-feira, 10 de maio de 2013 às 08:05:21.